



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ATENÇÃO A SAÚDE
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

I. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de realizar o recrutamento e a seleção dos estagiários de graduação e pós-graduação deste Tribunal; considerando, também, que o referido processo deve observar critérios técnicos e científicos, com isenção e transparência no certame, sugerimos à contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento, que atenda plenamente a legislação vigente, e a Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018.

II. OBJETO

Contratação de Agente de Integração, público ou privado, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização do programa continuado de estágio para atender a demanda do Poder Judiciário Cearense, de acordo com o Art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018.

Art. 8 O Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, celebrar convênio ou contrato com agentes de integração, públicos ou privados, nele estabelecendo as condições para realização do estágio.

Com esse entendimento e em conformidade com a Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, faz-se necessário a contratação de um agente de Integração que assuma responsabilidade de prestar todo suporte operacional para execução do Programa de Estágio, de modo a realizar convênios com as instituições de ensino, verificar e garantir o cumprimento pelo estudante de todos os requisitos previstos na legislação sobre o assunto.

A contratação do Agente de Integração, iniciou no ano de 2013, pois nos anos anteriores, as seleções em tela foram viabilizadas de convênios com Instituições de Ensino Superior. No entanto, tal modelo de admissão gerava uma demora de aproximadamente 3 a 4 meses entre a abertura do processo seletivo e o resultado final, atualmente com o Agente de Integração IEL decorre todo o processo de publicação do Aviso de Seleção e o resultado final, em torno de 45 (quarenta e cinco) dias, assim, as unidades do TJCE, ficam o menor tempo possível sem estagiários.

Desta forma, a contratação do agente de integração acontece por meio de um procedimento interno de dispensa de licitação que deve demonstrar a necessidade do órgão e o objeto da pretensa contratação, em observância à legislação que rege a disciplina no âmbito nacional, o que, de fato, vincula a Administração Pública estadual, além de eventuais normativos de âmbito local

Finalmente, sabe-se que o programa de estágio do Poder Judiciário Cearense, instituído pela Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018, visa proporcionar aos estudantes complementações de ensino e aprendizagem e sua integração ao mercado de trabalho, mediante treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano. Os serviços ora pleiteados, atualmente, são prestados no âmbito dos Contratos de **nº 06/2020** com **vencimento** previsto para 31/01/2023, Contrato de **nº 08/2018**, com **vencimento** previsto para 02/02/2023 e Contrato **nº 10/2018**, com **vencimento** previsto para 25/04/2023, não sendo a renovação deste último, de interesse deste Tribunal, tendo em vista a celeridade dos serviços ofertados pelo Agente Instituto Euvaldo Lodi – IEL, o preço unitário ser o menor por estagiário contratado/mês, e a possibilidade de unificação dos contratos (graduação e pós-graduação), por se tratar do mesmo objeto.

IV. OBJETIVO

Contratar o Agente de Integração, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio para estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação superior, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário cearense.

V. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para execução dos serviços objeto deste Projeto básico encontra amparo no inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

Art 75 - É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar o Programa de estágio conforme Art. 9º da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018;
- Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de

atrasos ocorridos no período, de acordo com a Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018;

- Conceder recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a dois semestres, ou, de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a dois semestres, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- Custear mensalmente as despesas operacionais a serem repassadas ao Agente de Integração, estabelecido mediante taxa fixa por estudante;
- Possibilitar à CONTRATADA supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- Emitir semestralmente e ao final do estágio, relatório de atividades dos estagiários, com vista ao monitoramento do estudante.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/9/2008, Resolução do Órgão Especial nº nº 31/2018, de 13/12/2018, e ao disposto no presente Projeto Básico;
- Obter junto à CONTRATANTE o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;
- Realizar todo o processo das publicações e classificações dos Avisos de seleções para os estudantes de graduação e pós-graduação da capital e interior, atendendo o perfil das vagas solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Encaminhar candidatos de graduação e pós-graduação à Seção de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para serem entrevistados, quando solicitados pelos Desembargadores;
- Formalizar o 'Termo de Compromisso' de estágio em 4 (quatro) vias, sendo uma via para cada parte envolvida: o estagiário, o Agente Integrador, a Instituição de Ensino e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Administrar os Termos de Compromissos de Estágio junto à CONTRATANTE, à

superior reconhecida pelo MEC e que possua curso de pós-graduação em Direito ou outra área de formação de interesse do Tribunal de Justiça do Estado Ceará;

- Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de seleção.

VIII. INSTITUIÇÃO SUGERIDA

Razão Social: Instituto Euvaldo Lodi – IEL

Nome Fantasia: IEL

O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo do Ceará – IEL-CE, CNPJ nº 07.084.577/0001-78 foi criado em 29 de janeiro de 1969 pelo SESI, SENAI e pela CNI em favor do desenvolvimento econômico e da valorização de estudantes e profissionais em todo o país. O IEL tem como missão Proporcionar soluções para o desenvolvimento empresarial e profissional, contribuindo com a competitividade da indústria cearense e entre seus objetivos destaca-se a promoção da interação entre as empresas e universidades, o aperfeiçoamento da gestão e a educação executiva, contribuindo para a competitividade das empresas brasileiras.

Assim como em cada uma das Unidades da Federação, no Ceará o Instituto Euvaldo Lodi– (IEL/CE), é uma associação sem fins lucrativos, integrante do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará – Sistema FIEC, tendo sido criado em setembro de 1971 e reconhecido de utilidade pública pela Lei Estadual nº 9.951 de 24/10/75.

Proposta IEL

Contratação de agente especializado em processos de Gestão e Estágio para o atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do estado do Ceará.

1. Divulgar amplamente as oportunidades de estágio oferecidas pela EMPRESA, através da internet, jornais, cartazes nas instituições de ensino e redes sociais do IEL/CE;
2. Colaborar em todo o processo seletivo de candidatos e etapas do processo de seleção definido para o Tribunal de Justiça Do Estado do Ceará;
3. Identificar as atividades compatíveis para o Programa de Estágio, de acordo com a formação

- acadêmica, seguindo os preceitos da nova Lei do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/08;
4. Emitir os Termos de Compromissos de Estágio;
 5. Providenciar o Seguro contra Acidentes Pessoais (Seguro Capemisa) em favor do estagiário, nos termos da Lei Nº. 11.788, de 26 de setembro de 2008 – **Já incluído no valor da taxa administrativa – Cobertura: R\$ 15.000,00 para morte ou invalidez permanente e R\$ 1.500,00 para despesas médicas e/ou hospitalares;**
 6. Controlar os prazos de vencimento dos Termos de Compromissos de Estágio (TCE), emitindo os Termos Aditivos (TA) necessários;
 7. Informar Sobre a Emissão os Relatórios de Estágio a cada semestre, obrigatórios conforme a Lei 11.788;
 8. Emitir os Termos de Realização de Estágio, obrigatórios conforme a Lei 11.788;
 9. Controlar os prazos de recesso obrigatório, após 12(doze) meses de estágio, conforme a Lei 11.788;
 10. Emitir certificado com todas as informações do seguro de acidentes que a contratada deve providenciar para os estagiários contratados, conforme Lei Nº 11.788/2008 – Seguro incluso no valor da taxa administrativa paga ao IEL/CE;
 11. Realizar palestras de Desenvolvimento de Estagiários nas dependências do IEL/CE – gratuito mensal);
 12. Possibilidade de a empresa participar do Prêmio IEL de Estágio;
 13. A empresa poderá acompanhar via WEB (<http://sne.iel.org.br/sne>), todos os estagiários ativos, e período de vencimento de estágio, dentre outras ações inerentes ao programa de estágio.

Justificativa da escolha

Atualmente, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL exerce as funções de agente de integração do Poder Judiciário cearense, através dos contratos nº 08/2018 (graduação) e nº 06/2020 (pós-graduação), sendo responsável pela seleção de 71% dos estagiários de graduação e 100% dos estagiários de pós-graduação do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, desenvolvendo de forma satisfatória as suas atribuições. Dessa forma, opta-se pela contratação da instituição devido a sua expertise já demonstrada por meio do contrato nº 08/2018 e nº

06/2020 e as seleções efetuadas, através dos Avisos de Seleções que decorreram no período de 2021 e 2022, conforme constam nas págs. 114 à 119 de forma célere para selecionar os candidatos de graduação e pós-graduação, nas áreas jurídica e administrativa, para atender à demanda do Poder Judiciário.

IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segue proposta apresentada pelo Agente de integração Instituto Euvaldo Lodi -IEL:

● Graduação:

Grau de Jurisdição	Quantidade de Estagiários	Valor Unitário Por Estagiário	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
1º Grau	925	R\$ 16.50	R\$ 15.262,50	R\$ 183.150,00
2º Grau	377		R\$ 6.220,50	R\$ 74.646,00
Total	1302		R\$ 21.483,00	R\$ 257.796,00

● Pós-graduação:

Grau de Jurisdição	Quantidade de Estagiários	Valor Unitário Por Estagiário	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
2º Grau	500	R\$ 16.50	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
Total	500		R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00

Ressalta-se que o custo apresentado pelo IEL para a seleção dos estagiários de graduação e pós-graduação é o mesmo valor vigente no contrato nº 08/2018 e 06/2020, referente aos estagiários de graduação. Além disso, o IEL realiza as provas de forma presencial quando solicitado e com questões subjetivas, conforme solicitação da Presidência, inclusive o último processo seletivo de pós-graduação foi determinada 02 (duas) estudos de caso. O IEL apresentou ainda contratos de mesmo objeto com outras empresas e os valores praticados são superiores em razão da quantidade de vagas, aos valores acordados com o Tribunal de Justiça, segundo informações abaixo:

EMPRESA	VALOR
Convênio do IEL com a Prefeitura de Iaitinga	R\$ 35,00
Ordem Dos Advogados Do Brasil - Secção Ceará / OAB - CE	R\$ 36,00
Contrato Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	R\$ 35,00

XIV. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 104, inciso III, da Lei 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Gerência de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Seção de Estágio, cujas atribuições, dentre outras, serão de:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado dentro dos parâmetros definidos em contrato;
- Realizar anotações de todas as ocorrências em documento próprio;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos que porventura possam ocorrer;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir junto à CONTRATADA, a fim de corrigir ou aplicar sanções quando verificar viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- Comunicar à unidade competente qualquer descumprimento contratual, a fim de que sejam aplicadas as devidas sanções administrativas.

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão na seguinte dotação orçamentária 1º e 2º Grau, Graduação e pós-graduação.

Resumo das Classificações Orçamentárias
--

- 04200011.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20 (09660)
- 04200011.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20 (-)
- 04200011.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20 (01769)

- 04200011.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20 (-)
- 04100011.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.1.20 (01736)
- 04100011.02.122.211.20012.15.33903900.1.01.00.1.20 (-)
- 04100011.02.122.512.20147.15.33903900.1.00.00.1.20 (-)
- 04100011.02.122.512.20147.15.33903900.1.01.00.1.20 (-)

XVI. ANEXOS

- Atestados de Capacidade Técnica
- Certidões de Regularidade Fiscal.

Fortaleza, data registrada no sistema

Sávia Maria Bezerra de Almeida
Chefe da Seção de Estágio

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho
Gerente de Seleção e Desenvolvimento

De acordo,
Encaminho para a Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Felipe Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas